DECRETO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel rural situado neste Município de Jacaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacaraci, art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941e art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de parte de área de terra localizada na zona rural para fins de instalação de aterro sanitário, sendo a área em questão, após análises administrativas e financeiras, a que melhor atende o interesse público;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre as quais a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO Que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a Construção de Aterro Sanitário a ser implantado, tendo em vista a imperiosa necessidade para a adequada destinação dos recursos sólidos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 5,0 ha (cinco hectares), sendo parte do Imóvel Rural denominada Fazenda Pedra de Fogo, localizada no Município de Jacaraci, dita propriedade do falecido GENESIO PEREIRA DA SILVA, que tem como herdeira legítima a Sra. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA, conforme manifestação apresentada em 06 de outubro de 2021.

Paragrafo único: - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: parte da BA-156 P1(14º55’13.48”S, 42º24’33.74”O), segue em linha reta para o P2(14º55’09.85”S, 42º24’33.12”O), dai a esquerda e em linha reta para o P3(14º55’05.82”S, 42º24’33.15”O), dai à direta 90º para o P4(14º55’13.02”S, 42º24’24.74”O), dai à direta 90º para o P5(14º55’17.91”S, 42º24’30.44”O), dai à direta 90º para o P1(14º55’13.48”S, 42º24’33.74”O).

Art. 2º. O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que a área objeto deste decreto se destina à implantação de aterro sanitário controlado, conforme área demarcada pela CONDER (companhia de desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia), onde será usado para a adequada destinação dos resíduos sólidos do Município de Jacaraci.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Jacaraci/BA, 17 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL